

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022
REGISTRO DE PREÇOS 1/2022**

Abertura: 12 de dezembro de 2022

Horário: 08:30 horas

Local: Secretaria Municipal de Administração.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO-RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de DAVID CANABARRO, na Rua Ernesto Rissato, nº 265, Centro, na cidade de David Canabarro-RS, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2020, de tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17-07-2002, e dos Decretos Municipais nº 2/2017 e nº 97/2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até a hora acima mencionados, no seguinte local: Rua Ernesto Rissato, 265, Centro, na cidade de David Canabarro-RS.

1. OBJETO - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme listagem constante na tabela do ANEXO I deste edital.

1.1 – Não serão aceitos medicamentos de manipulação.

1.2 – Não será concedido reajuste de preços durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, ressalvados os casos de reequilíbrio econômico-financeiro.

1.3 – As empresas deverão, obrigatoriamente, fornecer um endereço de e-mail para receber as comunicações oficiais e as ordens de fornecimento, onde deverão constar na parte externa dos envelopes da documentação e das propostas, obrigando-se em manter o meio de comunicação operante, sob sua inteira responsabilidade.

1.4. Os medicamentos deverão ser entregues da seguinte forma:

1.4.1. Entrega de 30% (trinta por cento) de cada item licitado de forma imediata, no mês de janeiro de 2023, mediante solicitação efetuada pelo Município.

1.4.2. Entrega de 30% (trinta por cento) de cada item licitado no mês de maio de 2023, mediante solicitação efetuada pelo Município.

1.4.3. Entrega de 40% (quarenta por cento) de cada item licitado até o mês de dezembro de 2023, sendo que, para esta parcela da entrega, o Município reserva-se

o direito de adquirir de acordo com sua necessidade, nas quantidades e prazos que forem necessários para atendimento da demanda junto ao Município, resguardando, ainda, o direito de não efetuar a aquisição deste percentual caso a demanda de distribuição no Município se tornar inexistente.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como nº 01 e 02, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE DAVID CANABARRO - RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 1/2022

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE : (nome da empresa)

ENDEREÇO E-MAIL:

MUNICÍPIO DE DAVID CANABARRO - RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 1/2022

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: (nome da Empresa)

ENDEREÇO E-MAIL:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, sendo obrigatória a apresentação também para as empresas que não se fizerem presentes ou representadas na sessão de julgamento do pregão.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes

para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

b.3) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) se micro empreendedor individual (MEI), o registro comercial, devidamente registrado.

d) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme modelo do Anexo V.

3.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade do Outorgado.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejaram utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para os casos de aquisições públicas, deverão manifestar no momento do credenciamento o interesse, mediante comprovante de enquadramento da empresa como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitido por órgão oficial, ou declaração do responsável contábil que demonstre o enquadramento da empresa.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município, ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro,

inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 - DOCUMENTOS.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta deverá ser apresentada, **OBRIGATORIAMENTE**, em meio eletrônico conforme estabelecido nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 deste edital e impressa por meio eletrônico, no mesmo sistema utilizado para a digitação das mesmas, sendo, a última, assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

a) declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002 (modelo Anexo III);

b) deve ser indicada a marca e o nº de registro na ANVISA dos medicamentos, sob pena de desclassificação do item da respectiva proposta e o seu preço unitário líquido em moeda nacional, sob pena de desclassificação. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte, alimentação, estadia ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;

c) o sistema de digitação de propostas deve ser utilizado para a digitação e também para a impressão da proposta. Tal sistema gera um código de autenticação a cada modificação realizada na proposta, portanto os licitantes devem estar atentos para que o código do arquivo eletrônico seja o mesmo da proposta impressa, sob pena de desclassificação.

5.1.1 – Para apresentação de propostas em meio magnético “cd ou pen drive”, as empresas deverão baixar do site: www.cittainformatica.com.br, o sistema de digitação de propostas versão 2.1

5.1.2 – As empresas deverão entrar em contato via telefone (54- 3351-1214) com o setor de licitações do Município para solicitar o envio do arquivo com os itens para digitação das propostas em meio magnético, bem como podem buscar o arquivo no site do Município (www.davidcanabarro.rs.gov.br).

5.1.3 – As empresas deverão sanar junto a Prefeitura, possíveis dúvidas quanto a forma de apresentação das propostas em meio magnético “cd ou pen drive”.

5.2 – Serão consideradas, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **três casas decimais após a vírgula, e duas casas para o valor total de cada item.**

5.3 - Os valores poderão ser revistos, sempre que houver a necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme art. 65, inciso II, letra “d”, da Lei Federal 8.666/93. O mesmo critério será utilizado em caso de redução no preço.

5.4 – Validade da Proposta: A proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de realização do pregão.

5.5 - A entrega dos itens desta licitação será na Prefeitura Municipal de David Canabarro, de forma parcelada, conforme ordens de fornecimento expedidas, em horário de expediente.

5.6 Conforme mencionado, o Setor poderá solicitar no todo ou em parte as quantidades licitadas, não ficando obrigado a requerer quantidades mínimas ou máximas. A licitante vencedora obriga-se a entregar a quantidade solicitada em até 10 (dez) dias após o pedido.

OBS: Erros de natureza formal que não alterem o valor da proposta, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital serão tidos como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Para o julgamento dos itens do presente edital, o critério de julgamento das propostas será o menor preço por item.

6.1.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, observadas as disposições no art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 - DAS PENALIDADES deste Edital.

6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 15 (quinze) minutos sob pena de preclusão.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

Obs: No caso de apresentação de proposta por Cooperativa de Trabalho, será observada a Legislação específica para fins de classificação da mesma.

6.13. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

c) as propostas que não forem apresentadas em meio eletrônico.

d) as propostas que não forem impressas pelo sistema de digitação de propostas, gerando código de autenticação idêntico ao arquivo eletrônico apresentado.

e) os itens das propostas que não contiverem a indicação da marca e o número de registro na Anvisa do produto.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.16. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos de habilitação.

- a)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- c)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- d)** Certidão Negativa Municipal, emitida pelo Município da sede da empresa;
- e)** Certidão Negativa Estadual, emitida pelo Estado da sede da empresa;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g)** Declaração da empresa (conforme modelo Anexo IV deste Edital) de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme lei federal nº 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do artigo 7º da C.F., inclusive no art. 27 da lei federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, assinada pelo representante legal da licitante;
- h)** Certidão negativa de natureza falimentar e concordatária expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade quando constar expressamente na certidão ou **emitida com data igual ou posterior a 28 de novembro de 2022**;
- i)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (DIC – DIRE) ou municipal (ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- j)** Comprovação de autorização de Funcionamento da empresa emitida pela ANVISA, com a respectiva publicação no Diário Oficial da União, comprovando estar dentro do prazo de validade.
- k)** Autorização Especial de Funcionamento, para medicamentos da Portaria nº 344/98; **(somente para as empresas que cotarem os produtos que se enquadram na referida portaria).**

7.2. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências para habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e

motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

9.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10 – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1. O prazo de validade do registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data da emissão da ata de registro.

10.2. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir ou fornecer os produtos através das ordens de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

10.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.4. O fornecedor do bem deverá assinar a ata de registro de preço imediatamente após o término da sessão.

10.5. Os medicamentos deverão ser entregues da seguinte forma:

10.5.1. Entrega de 30% (trinta por cento) de cada item licitado de forma imediata, no mês de janeiro de 2023, mediante solicitação efetuada pelo Município.

10.5.2. Entrega de 30% (trinta por cento) de cada item licitado no mês de maio de 2023, mediante solicitação efetuada pelo Município.

10.5.3. Entrega de 40% (quarenta por cento) de cada item licitado até o mês de dezembro de 2023, sendo que, para esta parcela da entrega, o Município reserva-se o direito de adquirir de acordo com sua necessidade, nas quantidades e prazos que forem necessários para atendimento da demanda junto ao Município, resguardando, ainda, o direito de não efetuar a aquisição deste percentual caso a demanda de distribuição no Município se tornar inexistente.

10.6. Após efetuada sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dias) dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital.

10.7. No ato da entrega dos objetos/materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

10.8. Os objetos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

10.9. Se a substituição dos objetos/materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital.

10.10. O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

10.11. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.12 – As ampolas que acondicionam os respectivos medicamentos deverão ser de vidro.

10.13 – Na entrega dos medicamentos, os mesmos deverão estar embalados ou protegidos individualmente ou em caixas, ou seja, lacrados, para que não ocorra contaminação.

10.14 – Deverá constar no corpo da nota fiscal a seguinte expressão: "**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022.**"

10.15 – O prazo de validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 15 (quinze) meses, a partir da data de entrega dos mesmos.

11 - DO PAGAMENTO:

11.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos produtos e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

11.2. As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, por conta do orçamento vigente:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2067 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
339032000000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

12 – DAS PENALIDADES:

12.1. A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial das cláusulas avençadas no processo, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

12.1.1 – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

12.1.2 – multas sobre o valor remanescente do contrato:

- de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.1.3 – suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

12.1.4 – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

12.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a)** ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b)** apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c)** retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d)** não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e)** comportamento inidôneo;
- f)** cometimento de fraude fiscal;
- g)** fraudar a execução do contrato;
- h)** falhar na execução do contrato.

12.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

12.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de David Canabarro, setor de licitações, sito na Rua Ernesto Rissato, nº 265, Centro, pelo telefone (054) 3351-1214, no horário de expediente.

13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações

13.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

13.4. Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

13.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou servidor do município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

13.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de DAVID CANABARRO, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

13.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

13.9. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços, sem a anuência prévia da Prefeitura.

13.10. São anexos deste Edital:

ANEXO I - RELAÇÃO DE PRODUTOS

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO (MENORES)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.11. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Casca / RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVID CANABARRO
AOS 29 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022**

**LAURO ANTONIO BENEDETTI
PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM 29/11/2022

**ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022.
REGISTRO DE PREÇOS 1/2022**

RELAÇÃO DE MATERIAIS

Item	Produto	Quantidade	Família
1.	AAS 100 mg	70.000 comp.	Antiinflamatório não esteroideal (AINES)
2.	Ablok plus 50/12,5 (atenolol + clortalidona) 4	4000 comp	
3.	Acebrofilina ad. 50mg/5mL	800 FR	Antitussico e expectorante
4.	Acebrofilina ped. 25mg/5mL	350FR	Antitussico e expectorante
5.	Aciclovir 50mg/g (tubo com 10 g)	150 tubos	Antivírico
6.	Aciclovir 200mg (genérico)	6.000 comp.	Antivírico
7.	Acido Fólico 5mg	13.000 comp.	Antianemico
8.	AD-TIL fr. c/ 10ml , acetato de Retinol (Vitamina A) . 50.000 U.I. Colecalciferol (Vitamina D 3) 10.000 U.I.	150 FR	Suplemento vitamínico
9.	Água Bidestilada 5 mL	100 FR	diluyente
10.	Albendazol 40mg/mL susp.	1.000 FR	Antiparasitário
11.	Albendazol 400mg	3.000 comp.	Antiparasitário
12.	Alendronato de sódio 10 mg	500	Repositor mineral
13.	Alendronato de sódio 70 mg	6.000 comp.	Repositor mineral
14.	Alopurinol 300 mg	18.000 comp.	Anti-hiperuricemico
15.	Alopurinol 100 mg	14.000 comp.	Anti-hiperuricemico
16.	Alprazolam 2mg	4000comp	
17.	Ambroxol ped. 15mg/5mL	200 FR	Antitussico e expectorante
18.	Ambroxol ad. 30mg/5mL	800 FR	Antitussico e expectorante
19.	Aminofilina 100 mg	10.000 comp.	Antiasmático

			broncodilatador
20.	Amiodarona 200 mg (Genérico)	10.000 comp.	Antiarrítmico
21.	Amitriptilina 25 mg	80.000 comp.	Antidepressivo tricíclico
22.	Amoxicilina 250mg/5mL (genérico)	600 FR	Antibiótico – penicilinas
23.	Amoxicilina 500mg (genérico)	9.000 cápsula	Antibiótico – penicilinas
24.	Anlodipino 10 mg (genérico)	12.000 comp.	Anti-hipertensivo
25.	Anlodipino 5 mg (genérico)	30.000 comp.	Anti-hipertensivo
26.	Atenolol 50 mg (genérico)	30.000 comp.	Anti hipertensivo beta-bloqueador
27.	Atenolol 100 mg (genérico)	1000 comp.	Anti hipertensivo beta-bloqueador
28.	Atenolol 25 mg (genérico)	40.000 comp.	Anti hipertensivo beta-bloqueador
29.	Azitromicina susp. 600mg/5mL (genérico)	400 FR	Antibiótico – macrolídeos
30.	Azitromicina 500 mg (genérico)	6.000 comp.	Antibiótico – macrolídeos
31.	Baclofeno 10 mg (Baclon 10 mg)	10000 comp.	Antiespástico
32.	Bamifilina 300mg	5.000 comp.	Antiasmático: broncodilatador
33.	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI	200 FR-amp.	Antibiótico - penicilinas
34.	Benzilpenicilina benzatina 600.000UI	30 FR-amp.	Antibiótico - penicilinas
35.	Biperideno 2 mg (genérico)	9.000 comp.	Antiparkinsoniano
36.	Bromazepam 6mg	12.000 comp.	Ansiolítico: hipnótico e sedativo: benzodiazepínico
37.	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml solução inalante	250 FRS	Broncodilatador
38.	Budesonida 32 mcg	400 FR	Glicocorticosteroíde -anti-inflamatório local
39.	Budesonida 64 mcg	500 FR	Glicocorticosteroíde -anti-inflamatório local
40.	Buscopan 10 mg	15.000 comp.	Antiespasmódico
41.	Buscopan gts.	250 FR	Antiespasmódico
42.	Captopril 12,5 mg (genérico)	5.000 comp.	Anti hipertensivo
43.	Captopril 25 mg (genérico)	100.000 comp.	Anti hipertensivo
44.	Captopril 50 mg (genérico)	60.000 comp.	Anti hipertensivo
45.	Carbamazepina 200 mg (genérico)	25.000 comp.	Anticonvulsivante
46.	Carbamazepina susp. 2%	200 FR	Anticonvulsivante

	(genérico)		
47.	Carbonato de Cálcio 500 mg + Vitamina D 400UI	50.000 comp.	Suplemento mineral
48.	Carbonato de Lítio 300 mg	12.000 comp.	Antidepressivo-estabilizador do humor-Antimaníaco-Antipsicótico
49.	Carvedilol 12,5 mg (genérico)	6.000 comp.	Anti hipertensivo beta-bloqueador
50.	Carvedilol 25mg (genérico)	5.000 comp.	Anti hipertensivo beta-bloqueador
51.	Carvedilol 3,125 mg (genérico)	5.000 comp.	Anti hipertensivo beta-bloqueador
52.	Carvedilol 6,25mg (genérico)	6.000 comp.	Anti hipertensivo beta-bloqueador
53.	Cefalexina 500 mg (genérico)	12.000 comp.	Antibiótico – cefalosporina
54.	Cefalexina susp. 250 mg/5ml (genérico)	300 FR	Antibiótico - cefalosporina
55.	Cetoconazol 20mg/g shampoo	200 FR	Antifúngico
56.	Cetoconazol 20 mg/g creme	300 tubo	Antifúngico
57.	Cetoconazol 200mg	500 comp.	Antifúngico
58.	Cewin 200mg/mL (ético)	20 FR	Vitamina C
59.	Ciclobenzaprina 5mg	30.000comp.	Relaxante muscular
60.	Cilostazol 100 mg (genérico)	800 comp.	Vasodilatador-antiagregante plaquetário
61.	Cimetidina 200mg	3.000 comp.	Antiulceroso
62.	Cinarizina 25 mg	3.000 comp.	Vasodilatador Cerebral e Periférico
63.	Cinarizina 75 mg	15.000 comp.	Vasodilatador Cerebral e Periférico
64.	Ciprofloxacino 500 mg (genérico)	10.000 comp.	Antibiótico - quinolonas
65.	Citalopram 20mg (genérico)	35.000 comp.	Antidepressivo
66.	Clavulin com. 500mg + 125mg (genérico)	20.000 comp.	Antibiótico – penicilinas
67.	Clavulin susp. 50mg/12,5mg/ml (genérico)	300 FR	Antibiótico - penicilinas
68.	Clomipramina 10 mg (generico)	300 comp.	AntidepressivoTricíclico
69.	Clomipramina 25 mg (generico)	6.000 comp.	AntidepressivoTricíclico
70.	Clonazepan 2,5 mg/ml gts	2.000 FR	Anticonvulsivante
71.	Clonazepan 2 mg	9.000 comp.	Anticonvulsivante

72.	Clopidogrel 75 mg (genérico)	1500 comp	
73.	Cloreto de sódio sol. Nasal 0,9%	250 FR	Descongestionante nasal
74.	Cloridrato de Bupropiona 150 mg	6.000 comp	Antidepressivo
75.	Clorpromazina 100 mg	3.000 comp.	Neuroléptico
76.	Clorpromazina 25 mg	2.000 comp.	Neuroléptico
77.	Clorpromazina 40mg/mL	30 FR	Neuroléptico
78.	Combodart 0,40/0,50mg	1.000 comp.	hiperplasia benigna da <i>próstata</i>
79.	Depakene 250 mg (ético)	5.000 comp.	Anticonvulsivante
80.	Depakene 500 mg (ético)	9.000 comp.	Anticonvulsivante
81.	Depakene 250mg/5mL (ético)	300 FR	Anticonvulsivante
82.	Dexametasona 0,1mg/mL elixir	100 FR	Antiinflamatório esteroide
83.	Dexametasona 1 mg/g creme	2.000 Tubo	Antiinflamatório esteroide
84.	Dexametasona 4mg (genérico)	500 comp	Antiinflamatório esteroide
85.	Dexclorfeniramina 2mg	10.000 comp.	Anti-histamínico
86.	Dexclorfeniramina xpe. 2mg/ml	600 FR	Anti-histamínico
87.	Diamicron MR 30mg (glicazida)	700 comp	Hipoglicemiante
88.	Diazepan 10 mg	25.000 comp.	Ansiolítico, hipnótico -benzodiazepínico
89.	Diclofenaco potassico 50 mg	10.000 comp.	Antiinflamatório não esteroide (AINES)
90.	Diclofenaco sódico 50 mg	12.000 comp.	Antiinflamatório não esteroide (AINES)
91.	Digoxina 0,25 mg (genérico)	6.000 comp.	Anti-hipertensivo glicosídeo cardíaco
92.	Dimenidrinato 50 mg + Cloridrato de piridoxina 10 mg comp.	10.000 comp.	Antiemético
93.	Dimenidrinato 25 mg + Cloridrato de piridoxina 5 mg/mL gts	200 FR	Antiemético
94.	Dinitrato de isossorbida 5mg sublingual (genérico)	300 comp.	Antianginoso
95.	Dipirona 500 mg	40.000 comp.	Analgésico
96.	Dipirona gts. 500mg/ml	1000 FR	Analgésico
97.	Dipropionato de Beclometasona 250mcg spray – 200doses (genérico)	150 FR	Antiasmático: corticosteroide inalatório
98.	Donarem Retard (Cloridrato de trazodona) 150 mg (genérico)	3300 comp	Antidepressivo
99.	Donaren 50mg (genérico)	3500 comp	Antidepressivo
100.	Doxazosina 2mg (genérico)	30.000 comp.	Anti-hipertensivo
101.	Doxazosina 4mg (genérico)	8.000 comp.	Anti-hipertensivo
102.	Doxiciclina 100mg (genérico)	2.000 comp.	Antibiótico -

			tetraciclina
103.	Eliquis 5mg (genérico)	1000 comp	Anti-Agregante Plaquetário
104.	Enalapril 5mg (genérico)	25.000 comp.	Anti hipertensivo
105.	Enalapril 10 mg (genérico)	90.000 comp.	Anti hipertensivo
106.	Enalapril 20 mg (genérico)	80.000 comp.	Anti hipertensivo
107.	Enalapril 2,5mg (genérico)	3.000comp.	Anti hipertensivo
108.	Equilid 50mg	15.000 comp.	Neuroléptico
109.	Espironolactona 50 mg (genérico)	15.000 comp.	Diurético
110.	Espironolactona 25 mg (genérico)	25.000 comp.	Diurético
111.	Estriol creme vaginal 1mg/g	200 tubo	Hormônios-antagonista
112.	Estrógenos 0,625mg comp.	3.000 comp.	Estrógenos
113.	Euthyrox 50mcg (ético)	600 comp.	Antitireoidianos
114.	Exodus 10mg (genérico) Escitalopran	1000 comp	antidepressivo
115.	Fenitoína 100 mg (genérico)	5000 comp.	Anticonvulsivante
116.	Fenobarbital 100 mg (genérico)	11.000 comp.	Anticonvulsivante
117.	Fenobarbital gts. (genérico)	200 FR	Anticonvulsivante
118.	Finasterida 5 mg (genérico)	20.000 comp.	Antiandrogênico
119.	Fluconazol 150 mg (genérico)	3.000 cáps.	Antifúngico
120.	Fluoxetina 10 mg	500 CAP	Antidepressivo:inibidor de serotonina
121.	Fluoxetina 20 mg	60.000 cáps.	Antidepressivo:inibidor de serotonina
122.	Frontal 2 mg (ético)	4.000 comp.	Ansiolítico
123.	Furosemida 40 mg	50.000 comp.	Diurético de alça, anti-hipertensivo
124.	Glibenclamida 5 mg (genérico)	60.000 comp.	Hipoglicemiante
125.	Glimepirida 2mg (genérico)	7.000comp.	Hipoglicemiante
126.	Haloperidol 1 mg	4.000 comp.	Neuroléptico
127.	Haloperidol 2mg/mL	100 FR	Neuroléptico
128.	Haloperidol 5mg	7.000 comp.	Neuroléptico
129.	Hidroclorotiazida 25 mg (genérico)	150.000 comp.	
130.	Hidroclorotiazida 50 mg (genérico)	35.000 comp.	Antidepressivo
131.	Hidrocortizona creme 1%	200 Tubos	Antiinflamatório esteroideais
132.	Hidróxido de Alumínio susp.	1000 FR	Antiácido
133.	Hipromelose 0,3%, colírio	500FR	Lubrificante ocular
134.	Ibuprofeno 100mg/ml	1.500 FR	Antiinflamatório não esteroide (AINES)
135.	Ibuprofeno 600 mg	45.000 comp.	Antiinflamatório não esteroide (AINES)
136.	Ibuprofeno 300 mg	5.000 comp.	Antiinflamatório não esteroide (AINES)

137.	Ibuprofeno 50mg/ml	100FR	Antiinflamatório não esteroidal (AINES)
138.	Imipramina 25 mg	9.000 comp.	Antidepressivo tricíclico
139.	Imipramina 75 mg	2.000 comp.	Antidepressivo tricíclico
140.	Itraconazol 100mg (genérico)	4.000 cáps.	Antifúngico
141.	Ivermectina 6 mg	2000 comp.	Antiparasitário
142.	Lactulose 667 mg/mL xpe.	200 FR	Laxante
143.	Lanceta para punção 28G (sem dispositivo de segurança)para lancetator.	1500 unidades	
144.	Levodopa + Carbidopa 250mg/25mg (genérico)	6.000 comp.	Antiparkisoniana
145.	Levomepromazina 100 mg	2.000 comp.	Neuroléptico
146.	Levomepromazina 25 mg	5.000 comp.	Neuroléptico
147.	Levonorgestrel 0,15mg + etinilestradiol 0,03 mg	5.000 comp.	Contraceptivos hormonais
148.	Lexapro 15 mg (ético)	1500 comp.	Antidepressivo
149.	Loratadina 10 mg (genérico)	35.000 comp.	Anti-histamínico
150.	Loratadina 10mg/mL	350 FR	Anti-histamínico
151.	Lorazepam	1500 comp	
152.	Losartana Potassica 100 mg (Genérico)	15.000 comp.	Anti-hipertensivo
153.	Losartana Potassica 50 mg (Genérico)	140.000 comp.	Anti-hipertensivo
154.	Losartana Potassica 25 mg (genérico)	13.000 comp.	Anti-hipertensivo
155.	Mebendazol 100mg	500 comp.	Antiparasitário
156.	Mebendazol 100mg/5mL susp.	100 FR	Antiparasitário
157.	Medroxiprogesterona 150mg/ml	150 FR	anticoncepcional
158.	Meloxicam 15mg	20.000 comp.	Antiinflamatório não esteroidal (AINES)
159.	Metformina 500 mg (genérico)	50.000 comp.	Hipoglicemiante
160.	Metformina 850 mg (genérico)	100.000 comp.	Hipoglicemiante
161.	Metildopa 250 mg (genérico)	13.000 comp.	Antiadrenérgico e anti-hipertensivo
162.	Metildopa 500 mg (genérico)	8.000 comp.	Antiadrenérgico e anti-hipertensivo
163.	Metoclopramida 10 mg	8.000 comp.	Antiemético
164.	Metoclopramida gts. 4mg/mL	200 FR	Antiemético
165.	Metronidazol 500 mg (Genérico)	2.000 comp.	Antiparasitário
166.	Metronidazol 250 mg (Genérico)	8.000 comp.	Antiparasitário
167.	Metronidazol 40 mg/mL (Genérico)	50 FR	Antiparasitário
168.	Metronidazol geleia 0,75%	150 tubo	Antiparasitário
169.	Miconazol 20mg/g creme vaginal	150 tubos	Antifungico

170.	<i>Mikania glomerata</i> (guaco) xarope	800 FR	Antitussico e expectorante
171.	Mirtazapina 30mg (genérico)	7.000 comp.	Antidepressivo
172.	Mononitrato de isossorbida 20mg (genérico)	12.000 comp.	Vasodilatador coronariano e venoso
173.	Motilium 10 mg(genérico)	3.000 comp.	Gastroprocinético
174.	Naprix A 10/5mg (ético)	500 comp.	Anti-hipertensivo
175.	Neomicina 5mg/g+ Bacitracina 250UI/g pom.	2.000 tubo	Antibiótico - aminosídeos
176.	Neuleptil 1% gts	30 FR	Neuroléptico Anticonvulsivante
177.	Nifedipino 10 mg	1.000 comp.	Anti-hipertensivo, antianginoso
178.	Nimesulida 100 mg	30.000 comp.	Antiinflamatório não esteroide (AINES)
179.	Nistatina creme vaginal 25.000 UI/g (genérico)	250 tubo	Antifúngico
180.	Nistatina susp. oral 100.000 UI/mL	500 FR	Antifúngico
181.	Nitrofurantoina 100mg (genérico)	4.000 cáps.	Antibacteriano: nitrofurano
182.	Norfloxacina 400mg (genérico)	3.000 comp.	Antibiótico - quinolonas
183.	Noripurum gts (Complexo de Hidróxido de Ferro III Polimaltosado 167 mg) (ético)	200 FR	Complemento vitamínico
184.	Nortriptilina 10 mg	500 cáps.	Antidepressivo tricíclico
185.	Nortriptilina 25 mg	6.000 cáps.	Antidepressivo tricíclico
186.	Óleo Mineral 100 %	400 FR	Laxante
187.	Omeprazol 20 mg (genérico)	140.000 cáps.	Antiácido e antiulceroso
188.	Omeprazol 40 mg	50.000 cáps.	Antiácido e antiulceroso
189.	Oxcarbazepina 600mg (genérico)	1000 comp.	Anticonvulsivante
190.	Pantoprazol 40 mg	25.000 comp.	Antiácido e antiulceroso
191.	Pantoprazol 20 mg	12.000 comp	Antiácido e antiulceroso
192.	Paracetamol 750 mg (genérico)	30.000 comp	Analgésico, antitérmico
193.	Paracetamol gts. 200 mg/mL (genérico)	1.000 FR	Analgésico, antitérmico
194.	Paracetamol 500 mg (genérico)	40.000 comp.	Analgésico, antitérmico
195.	Paroxetina 20mg	7.000 comp.	Antidepressivo:

			inibidor de serotonina
196.	Permetrina 10mg/mL	100 FR	Antiparasitário, escabicida
197.	Pomada assadura (colecalfiferol, oxido de zinco, palmitato de retinol)	1500 tubo	Dermati
198.	Pradaxa 150mg(genérico)	1000 comp	Antiagregante Plaquetário
199.	Prazol 30mg (ético)	1.000 comp.	Antiácido e antiulceroso
200.	Pradaxa 110 mg	1000 comp	Antiagregante Plaquetário
201.	Prednisolona 3 mg/mL	300 FR	Antiinflamatório esteroidais
202.	Prednisona 5 mg	8.000 comp.	Antiinflamatório esteroidais
203.	Prednisona 20 mg	10.000 comp.	Antiinflamatório esteroidais
204.	Pregabalina 75mg (genérico)	5.000 comp	anticonvulsivo e antiepilético
205.	Prestiq 100mg (ético)	7.000 comp.	Antidepressivo
206.	Prolopa HBS 100/25 (Levodopa 100 mg + Benzerazida 25 mg) ético	2.000 comp.	Antiparkinsoniano
207.	Prolopa BD 100 / 25(Levodopa 100 mg + Benzerazida 25 mg) ético	20.000 comp.	Antiparkinsoniano
208.	Prolopa (Levodopa 200 mg + Benzerazida 50 mg) ético	15.000 comp.	Antiparkinsoniano
209.	Prometazina 25 mg	3.000 comp.	Anti-histamínico, sedativo, antiemético, anticolinérgico
210.	Propafenona 300mg	3.000 comp.	Antiarrítmico
211.	Propiltiouracila 100mg (genérico)	2.000 comp.	Antitireoidianos
212.	Propranolol 40 mg (genérico)	90.000 comp.	Anti-hipertensivo
213.	Protetor solar FPS 50 fr com 120 g	100 FR	Protetor
214.	Puran 150 mcg (generico ou ético)	3.500 comp.	Antitireoidianos
215.	Puran 100 mcg (generico ou ético)	14.000 comp.	Antitireoidianos
216.	Puran 125 mcg (generico ou ético)	7.000 comp.	Antitireoidianos
217.	Puran 112 mcg (generico ou ético)	3.500 comp.	Antitireoidianos
218.	Puran 25 mcg (generico ou ético)	45.000 comp.	Antitireoidianos
219.	Puran 50 mcg (generico ou ético)	30.000 comp.	Antitireoidianos
220.	Puran 75 mcg (generico ou ético)	20.000 comp.	Antitireoidianos
221.	Puran 175 mcg (genérico ou ético)	3.500 comp	Antitireoidianos
222.	Puran 88 mcg (generico ou ético)	6.000 comp.	Antitireoidianos
223.	Puran 37,5 mcg (generico ou ético)	3.000 comp.	Antitireoidianos
224.	Quetiapina 25 mg(genérico)	3.500 comp	Antipsicótico
225.	Ranitidina 150 mg	20.000 comp.	Antiulceroso

226.	Ranitidina 150mg/mL susp.	60 FR	Antiulceroso-Antissecretores
227.	Risperidona 1 mg (genérico)	3000 comp	Antipsicótico
228.	Risperidona 1mg/ml(genérico) gts	100 frs	Antipsicótico
229.	Risperidona 2 mg (genérico)	4.000 comp	Antipsicótico
230.	Risperidona 3mg (genérico)	2.000 comp.	Antipsicótico
231.	Rosuvastatina 20mg	3.500 comp	
232.	Sais rehidratantes	500 saches	Repositor hidroeletrólítico
233.	Salbutamol 0,4mg/mL xpe	100 FR	Broncodilatador
234.	Salbutamol 100mcg/dose Spray(genérico ou ético)	600 FR	Broncodilatador
235.	Secnidazol 1000 mg	200 comp.	Antiprotozoário
236.	Seringa para insulina ultra fine(50 UI)	4.000 unidades	
237.	Sertralina 50 mg (genérico)	150.000 comp.	Antidepressivo
238.	Simeticona 75mg/mL (genérico) gts	250 Fr	Antifisético
239.	Sinvastatina 20 mg (genérico)	150.000 comp.	Hipocolesterolinêmico Antilipêmico
240.	Sinvastatina 40mg (genérico)	70.000 comp.	Hipocolesterolinêmico Antilipêmico
241.	Somalgin 100 mg	15.000 comp.	Antipirético-Analgésico-Anti-inflamatório-Antiplaquetário
242.	Succinato de Metoprolol 100 mg	15.000 comp.	Anti-hipertensivo-betabloqueador-antiarrítmico
243.	Succinato de Metoprolol 25 mg	15.000 comp.	Anti-hipertensivo-betabloqueador-antiarrítmico
244.	Succinato de Metoprolol 50 mg	55.000 comp.	Anti-hipertensivo-betabloqueador-antiarrítmico
245.	Sulfadiazina de prata 1% (tubo de 30 gramas)	150 tubos	Anti-infectante
246.	Sulfametoxazol + Trimetropima 200mg+ 40 mg/5mL susp.(Genérico)	100 FR	Antibiótico - sulfamidas
247.	Sulfametoxazol 400 + Trimetropima 80 comp.(Genérico)	3.000 comp.	Antibiótico - sulfamidas
248.	Sulfato ferroso 40mg	40.000 comp.	Suplemento vitaminico
249.	Sulfato ferroso gts.125mg/mL	20 FR	Suplemento vitaminico
250.	Tegretol CR 400 mg (ético)	4.000 comp.	Antiepilético

251.	Tegretol CR 200 mg (ético)	4.000 comp.	Antiepilético
252.	Tiamazol 10 mg (genérico)	2.000 comp.	Antitireoidiano
253.	Tiamina 300mg (genérico)	3.000 comp.	Polivitamínico
254.	Timolol 5%	100 FR	Antiglaucomatosos
255.	Tiras reagentes On Call Plus (comodato de aparelho para medir glicose-01 aparelho cada 1000 tiras)	20.000 tiras	
256.	Topiramato 50 mg (genérico)	8.000 comp.	Antiepiléptico'
257.	Torval CR 500mg(genérico)	500 comp	Antiepiléptico'
258.	Varfarina sódica 5mg (genérico)	7.000 comp.	Antiagregante Plaquetário
259.	Velija 60 mg (genérico)	5.000 comp	Antidepressivo
260.	Venlafaxina 75 mg (genérico)	12.000 comp.	Antidepressivo
261.	Venlafaxina 150 mg (genérico)	9.500 comp.	Antidepressivo
262.	Venlafaxina 37,5 mg (genérico)	5.000 comp	Antidepressivo
263.	Verapamil 80 mg (Genérico)	4.000 comp.	Anti-Hipertensivo,Antiarrítmico
264.	Vitamina C 500 mg	13.000 comp.	Suplemento vitamínico-Polivitamínico
265.	Xarelto 15 mg	500 Comp.	Antitrombótico
266.	Xarelto 20mg (genérico)	2000 comp	Antitrombótico
267.	Zolpidem 10mg	3.000 comp	
268.	Artrovastatina 10mg (genérico)	1500 comp	
269.	Cetirizina 10 mg	500 cp	
270.	Cialis 5mg (ético)	500 comp	
271.	Diamicron MR 60mg (glicazida)	1500 COMP	Hipoglicemiante
272.	Drusolol (dorzolamida 2% + timolol 5%) colírio	20 frs	
273.	Esomeprazol 40mg (genérico)	1000 comp	
274.	Escitalopran 20mg (genérico)	1000 comp	antidepressivo
275.	Pentoxilina 400mg(genérico)	1000 comp	
276.	Promestrieno 10mg/g creme vaginal (genérico)	30 tb	
277.	Quetiapina 100mg (genérico)	3.000comp	Antipsicótico
278.	Rosuvastatina 10mg	3000 comp	
279.	Valeriana officinalis 50mg fitotetrápico	1000comp	Fitoterápico
280.	Velija 30mg (genérico)	2.000 comp	
281.	Puran 62,5 mcg (genérico ou ético)	2.000 comp	Antitiroidianos
282.	Cloridrato de ondasetrona 4mg orodispersível	5.000 comp	antiemético
283.	Sulfato de polimixina B + sulfato de neomicina + fluocinolona acetona	50 frs	Solução otológica

	+ cloridrato de lidocaína (10.000 ui/ml+3,500mg/ml+0,250mg/ml+20 mg/ml		
284	<i>Clenil HFA Spray 50mcg</i> (dipropionato de beclometasona)Aerosol	100 frs	Antiasmático: corticosteróide inalatório

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022
REGISTRO DE PREÇOS 1/2022

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão, sob o nº 21/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022
REGISTRO DE PREÇOS 1/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na rua_____, na cidade de, representada neste ato por seu_____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF_____, residente e domiciliado_____, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 21/2022, com data de abertura para o dia _____, da Prefeitura Municipal de DAVID CANABARRO, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias, de acordo com o que estabelece o subitem 5.1, “a”, do referido Edital.

Local e Data

Assinatura

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022

REGISTRO DE PREÇOS 1/2022

**MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022
REGISTRO DE PREÇOS 1/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 21/2022, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital.

Local e Data

Assinatura

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS 1/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022

Aos dias do mês de do ano de, o **MUNICÍPIO DE DAVID CANABARRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ernesto Rissato, nº 265, centro, na cidade de David Canabarro-RS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 88.203.088/0001- 90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. LAURO ANTONIO BENEDETTI**, no uso de suas atribuições, doravante denominado simplesmente como **MUNICÍPIO**, em face do **Pregão Presencial n.º 21/2022, Registro de Preços n.º 1/2022**, resolve **REGISTRAR O PREÇO** das empresas a seguir indicadas, para eventual *Aquisição de medicamentos*, doravante denominadas simplesmente **DETENTORA DO PREÇO**, sendo as Licitantes: (.....), sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos Municipais nº 2/2017 e 97/2018 e em conformidade com as disposições a seguir expostas.

Cláusula 1.ª: DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto Registrar Preços para eventual *Aquisição de medicamentos*.

1.2 – Não serão aceitos medicamentos de manipulação.

1.3 – O prazo de validade dos preços registrados é de 1 (um) ano, contado da data da ata de registro de preços.

1.4 – Não será concedido reajuste de preços durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, ressalvados os casos de reequilíbrio econômico-financeiro.

1.5 O prazo de vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura.

Cláusula 2.ª. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

2.1 Os produtos que vierem a ser requeridos serão definidos no respectivo Termo de Autorização ou Pedido de Empenho ou Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, que só será emitida pelo Setor de Compras dentro do prazo de validade desse Registro de Preços.

2.2 Verificada a não-conformidade de algum dos requisitos, a **DETENTORA DO PREÇO** deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital, bem como responsabilizar-se no caso de não atendimento ao solicitado.

2.3 A Autorização de Fornecimento/Pedido de Empenho/Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia.

2.4. Os medicamentos deverão ser entregues da seguinte forma:

2.4.1. Entrega de 30% (trinta por cento) de cada item licitado de forma imediata, no mês de janeiro de 2023, mediante solicitação efetuada pelo Município.

2.4.2. Entrega de 30% (trinta por cento) de cada item licitado no mês de maio de 2023, mediante solicitação efetuada pelo Município.

2.4.3. Entrega de 40% (quarenta por cento) de cada item licitado até o mês de dezembro de 2023, sendo que, para esta parcela da entrega, o Município reserva-se o direito de adquirir de acordo com sua necessidade, nas quantidades e prazos que forem necessários para atendimento da demanda junto ao Município, resguardando, ainda, o direito de não efetuar a aquisição deste percentual caso a demanda de distribuição no Município se tornar inexistente.

Cláusula 3.^a. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

3.1 As **DETENTORAS DO PREÇO** terão o prazo de até **10 (dez) dias**, contados da solicitação/comunicação expedida pelo **MUNICÍPIO** (pedido de empenho ou Nota de Empenho ou Termo de Autorização ou Ordem de Fornecimento) para a entrega dos produtos e prestação dos serviços.

3.1.1 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal e será efetuado conforme a quantidade entregue, mediante verificação e consequente aceitação dos produtos, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal, por meio de termo de recebimento dos serviços, na conta bancária indicada pela empresa detentora do preço.

3.2 A **DETENTORA** fica obrigada a atender todas as Autorizações de Fornecimento efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.3 Na hipótese de negar-se a detentora a receber a(s) Autorização(ões) de Fornecimento, esta(s) será(ão) enviada(s) pelo correio, registrada(s), considerando-se como efetivamente recebida(s), na data do registro, para todos os efeitos legais.

3.4 Nos preços unitários ora registrados já estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que o **MUNICÍPIO** nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante nesta Ata.

3.5 No texto da nota fiscal ou nota fiscal de fatura deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**Pregão Presencial n.º 21/2022, RP n.º 1/2022**).

3.6 Havendo erro na nota fiscal ou nota fiscal de fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

3.7 Eventual atraso nos pagamentos não isentarão em qualquer hipótese a detentora da presente Ata do cumprimento das responsabilidades avençadas, nem impedirão a aceitação de novos pedidos.

3.8 Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n.º 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

3.9 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,2% ao mês, *pro rata*.

3.10 O preço do valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência da presente Ata.

3.11 O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

3.12 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.13 O **MUNICÍPIO**, quando ocorrer, poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos mesmos.

Cláusula 4.^a. DO CADASTRO DE RESERVA

4.1 Não haverá cadastro reserva para o presente processo.

Cláusula 5.^a. DAS PENALIDADES

5.1 Pelo inadimplemento a **DETENTORA** estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

a) - Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido.

b) - Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos seguintes casos:

I - Quando o objeto não for atendido de acordo com as especificações da proposta ou,

II - Quando não corrigir deficiência ou não refazer serviços solicitados pelo **MUNICÍPIO**, em tempo hábil, acertado pelo Município através do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s).

c) - Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.

d) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

5.2 Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do **MUNICÍPIO** a definição do que sejam “pequenas irregularidade”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

5.3 No caso de aplicação de multa, a **DETENTORA DO PREÇO** será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

5.4 Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

a) - Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **DETENTORA DO PREÇO**, nesta hipótese, pela execução até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.

b) - Pelo **MUNICÍPIO**, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja

obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à **DETENTORA DO PREÇO**, excluindo o valor das multas a pagar.

c) - Pelo **MUNICÍPIO**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a **DETENTORA DO PREÇO** direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

- I - Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- II - Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
- III - Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;
- IV - Manifesta deficiência do serviço;
- V - Falta grave ao Juízo do Município;
- VI - Falência ou insolvência;
- VII - Não entregar os materiais/equipamentos no prazo previsto.

Cláusula 6.^a. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, parcial ou totalmente, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentados;

6.2 A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovantes nos autos que deram origem ao registro de preços.

6.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

Cláusula 7.^a. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a serem autorizadas pelas Secretarias Municipais.

Cláusula 8.^a. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços, deverá comunicar ao **MUNICÍPIO**, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

8.2 As interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

8.3 Os preços serão registrados no Setor de Compras, que poderá requisitar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante a solicitação formal pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, de contrato administrativo junto a Secretaria de Administração, durante o período da sua vigência e nas condições deste edital, sendo que as contratações serão efetuadas após manifestação favorável da Secretaria Municipal de Administração.

8.4 A Administração, por meio do Setor de Compras, emitirá o Termo de Autorização/Pedido de Empenho/Nota de Empenho, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, após manifestação favorável da Secretaria Municipal de Administração.

8.5 Fica a detentora desta Ata obrigada a manter, durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme art. 55, Inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

8.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração adquirir as mercadorias referentes ao registro de preços, não surtindo ao beneficiário do preço indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

8.7 Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 posteriores alterações.

8.8 Observados os critérios e condições estabelecidos na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

Cláusula 9.^a. Aplica-se ao presente instrumento, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1.993 e suas alterações, na Lei Complementar n.º 123/2006, na Lei Complementar n.º 127/2014 bem como os dispositivos da licitação modalidade Pregão Presencial n.º 21/2022 RP n.º 1/2022.

Cláusula 10.^a. Resta estabelecido o Foro da Comarca de Casca - RS, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram a presente Ata de Registro de Preços nos expressos termos em que foi lavrada, e assinam-no em 00 (.....) vias de igual teor e forma.

David Canabarro - RS,

Município de David Canabarro

Detentor 1

Detentor 2